
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.779, DE 30 DE JUNHO DE 2009.

Homologa o Decreto nº 030/2009, de 9 de junho de 2009, editado pela Prefeita Municipal de Ourém em exercício, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando o Decreto nº 030/2009, de 9 de junho de 2009, editado pela Prefeita Municipal de Ourém em exercício, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência”, tipificada com o código NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 030/2009, de 9 de junho de 2009, editado pela Prefeita Municipal de Ourém em exercício, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

PREFEITURA DE OURÉM
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2009.

De, 09 de junho de 2009.

Dispõe sobre declaração de situação anormal caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" na Zona Rural do Município de Ourém, nas áreas comprovadamente atingidas por Enxurradas ou Inundações Bruscas (CODAR NE.HEX 12.302).

O Prefeito Municipal de Ourém, Estado do Pará, Antônio Elias de Oliveira no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 da Lei Orgânica do Município, disposições contidas no art. 17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3 de 02 de julho de 1.999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que o volume de chuvas concentradas neste período do ano foi maior já registrado nos últimos tempos e que em decorrência de tal evento o rio Guamá encheu e provocou a inundação dos bairros Pantanal, Sousa e Centro, além da Localidade de Tupinambá na Zona Rural. Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade o crescimento desordenado da cidade nesta última década, permitindo a construção de numerosas edificações em áreas de risco de inundações, além da tendência para que a onda de cheia continue em elevação nos próximos 15 dias, e o risco iminente de ocorrência de um surto de doenças endêmicas;

CONSIDERANDO que o período prolongado de chuvas torrenciais no município de Ourém danificaram sobremaneira as estradas vicinais, tornando-as intrafegável, comprometendo o transporte escolar, escoamento de produção rural e o tráfego de veículos e pedestres;

CONSIDERANDO que tal situação afeta de forma direta a população em todas as áreas sociais, seja na saúde, transporte, educação, assistência social e agricultura, causando sérios transtorno e desconforto à população;

CONSIDERANDO que os equipamentos e máquinas foram recebidas pela atual gestão depredadas e em péssimo estado de conservação pela administração passada, sendo as mesmas insuficientes para a manutenção das vias urbanas e especialmente as estradas vicinais da zona rural;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes para amenizar as dificuldades de acesso nas vias urbanas e rurais, pavimentações de ruas e recuperação de estradas vicinais, em decorrência das constantes chuvas;

CONSIDERANDO que, como consequência deste desastre, resultaram os danos e os prejuízos econômicos e sociais constantes dos Formulários de Avaliação de Danos - AVADAN, anexo a este Decreto e de acordo com a Resolução Nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" provocada por desastre (ENXURRADAS OU INUNDAÇÕES BRUSCAS - NE.HEX-12.302) na Zona Rural nas áreas:

Vicinal OUM-001 (Vila Riacho, Riachinho, Cumaru e Porto Grande);

Vicinal OUM-002 (Vila Meloca e Arioré);

Vicinal OUM-003 (Vila Patauateua, Engenho e Santa Rosa)

Vicinal OUM-005 (Vila Brasil, Tapera, Cajueiro, Rio Grande, Vila Maria e Caixa Prego);

PA-251 (Vila Mocambo, Furo Novo, São José, Puraquecuara, Tupinambá, Conceição, Montivideo e Cuxiu).

Parágrafo único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelos Formulários de Notificação Preliminar de Desastre e de Avaliação de Danos, Croqui e fotos da Área Afetada, anexo a este Decreto.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até atingir um prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourém (Pa), em 09 de junho de 2009.

ANTONIO ELIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DOE Nº 31.451, de 01/07/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ